



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE**

Aos 8 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, o Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, Desembargador André Luís Moraes de Oliveira, realizou a conclusão da Correição Ordinária na 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande, relativa a este exercício. Foram extraídos relatórios, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho, abrangendo o período compreendido entre 1/8/2021 a 31/5/2022.

O Edital N. 19/2022, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 3479/2022, em 25/5/2022, no Caderno Administrativo do TRT 24ª Região, na página 1, tornou público que a conclusão desta correição ordinária dar-se-ia nesta ocasião (CorOrd nº 0000026-36.2022.2.00.0524, do PJeCor).

CORREGEDOR
Desembargador André Luís Moraes de Oliveira

1. EQUIPE CORREICIONAL

EQUIPE CORREICIONAL	
SERVIDOR	FUNÇÃO
Claudia Giseli Vilela Marques	Secretária-Geral da Presidência
Amado Luiz da Silva Júnior	Assistente de Atividade Correicional
Rosemeire Pinheiro de Araújo	Chefe de Gabinete
Regiane Gimenez Barboza Belão	Analista Judiciária
Tânia Maria Barbieri Salles	Técnica Judiciária





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

2. COMPOSIÇÃO DA UNIDADE CORREICIONADA

5ª Vara do Trabalho de Campo Grande	
Kelly Cristina Monteiro Dias Estadulho	Juíza Titular
Maurício Sabadini	Juiz Substituto Fixo

3. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS

Não há juízes vitaliciandos lotados na unidade.

4. RESIDÊNCIA E ASSIDUIDADE

4.1 - Residência da Juíza Titular e do Juiz

Substituto fixo

A Juíza Titular da Unidade e o Juiz Substituto Fixo residem nos limites territoriais de jurisdição da Vara?	Sim	Não
A Juíza Titular	X	
O Juiz Substituto Fixo	X	

Quadro preenchido segundo informação do Diretor de Secretaria, corroborada por declaração dos magistrados.

4.2 Assiduidade

Frequência do comparecimento da Juíza Titular e do Juiz Substituto fixo na sede do Juízo, conforme previsto no artigo 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, inclusive nos dias em que não são realizadas as audiências:

Juíza Titular/Juiz Substituto Fixo		
Atendimento em razão da pandemia do COVID 19, no período correicionado de 1º/6/2021 até 20/3/2022 (21/3/2022 retorno presencial Portaria GP 8/2022).	Juiz Titular	Atendimento telepresencial aos advogados, feito mediante agendamento, via e-mail. A Secretaria recebia o e-mail, marcava o horário com os magistrados e comunicava aos advogados, via e-mail ou WhatsApp, enviando o link da sala zoom do magistrado.
	Juiz Substituto Fixo	



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Frequência do comparecimento da Juíza Titular e Juiz Substituto fixo na sede do Juízo, conforme previsto no artigo 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, inclusive nos dias em que não são realizadas as audiências após o retorno presencial (Portaria TRT/GP N° 8/2022 que restabeleceu a partir de 21/3/2022 o retorno integral das atividades em regime presencial (art. 1º e incisos).	Juiz Titular	A maioria das audiências tem ocorrido no formato telepresencial, por convenção das partes. Os magistrados têm feito as audiências remotamente e comparecem nas Varas sempre que necessário e quando há audiências presenciais. A internet do prédio das Varas tem apresentado instabilidade.
	Juiz Substituto Fixo	
* Quadro preenchido segundo informações do Diretor de Secretaria, corroborada por declaração dos magistrados.		

O Desembargador Corregedor determina a expedição de ofício à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC) para adoção de providências necessárias para a solução do problema acima relatado. Determina, ainda, que a referida Secretaria comunique ao Gabinete da Corregedoria Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências adotadas.

5. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Nome do Servidor	Cargo	Função	Situação	Licença (superior a 30 dias)
Carlos Gustavo de Góes Gugelmin	Analista Judiciário	Diretor de Secretaria	Efetivo	
Priscila Borges Albuquerque Cristino	Analista Judiciária	Assistente de Juiz	Efetiva	
Odinéia Soares Coelho	Técnica Judiciária	Assistente de Diretor	Efetiva	
Candice Gunther	Analista Judiciária	Calculista	Efetiva	
Alessandra de Araújo Giese	Técnica Judiciária	Secretária de Audiência	Efetiva	
Jackeline Gonçalves Jacques Euquério	Técnica Judiciária	Calculista	Efetiva	
Mauro Rodrigues Simões	Técnico Judiciário	Secretário de Audiência	Efetivo	
Willian Pinto Melo	Analista Judiciário	Assistente	Efetivo	
Adriana Barbosa de Moraes Brittes	Técnica Judiciária		Efetiva	
Heitor Perin Campitelli	Técnico Judiciário		Efetivo	



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Nome do Estagiário
Manuel Lucas Francisquini Pellicioni
Luanna de Sá Araújo

6. INSTALAÇÃO FÍSICA.

Situação	Observações
Excelente	(X)
Boa	()
Regular	()
Ruim	()

Quadro preenchido segundo informações do Diretor de Secretaria.

7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.

A análise da movimentação processual considera o acervo de processos pendentes de solução na fase de conhecimento e de finalização na fase de execução, os resultados obtidos com as conciliações realizadas, a quantidade de sentenças proferidas e de execuções finalizadas, de acordo com as metas aprovadas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como com o desempenho da Unidade em relação aos resultados obtidos no IGEST, conforme detalhado na sequência.

Meta 1 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente. A meta pode ser alcançada mediante julgamento dos processos distribuídos no ano de medição, bem como daqueles distribuídos em anos anteriores, inclusive processos de conhecimento das demais Metas.

Meta 2 - Identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020. A meta considera o número total de casos de conhecimento distribuídos na unidade no PERÍODO DE REFERÊNCIA (até 31/12/2020), que serão julgados e os que permanecerão pendentes de julgamento, em 2022, excluídos os suspensos, sobrestados ou em arquivamento provisório. Destaca-se, portanto, que além de identificar e julgar os processos da meta, a unidade deve localizar e registrar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

corretamente os casos de suspensão, sobrestamento ou de arquivo provisório.

Meta 3 - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%. Esta Meta tem como objetivo estimular a conciliação nas unidades. Para efeitos da meta, por soluções por conciliação deve ser entendido o somatório do número de sentenças homologatórias de acordo na fase de conhecimento.

Meta 5 - Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%. A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será a solução do estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório. A cláusula de barreira indica que o tribunal que alcançar determinado percentual ou menos no indicador, cumprirá a meta independente de redução.

Os números alcançados pela unidade, apontados no quadro abaixo, refletem no seu desempenho relativamente aos resultados obtidos no IGEST. Esses resultados levam em consideração, dentre outros, os seguintes mesoindicadores e critérios:

Acervo: processos pendentes, a idade média dos pendentes de julgamento e a taxa de conclusos com prazo vencido;

Produtividade: levam em conta as taxas de conciliação, de solução e de execução, considerando a força de trabalho disponível;

Congestionamento: taxas de congestionamento nas fases de conhecimento e de execução.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

	Movimentação Processual (*)	2020 (**)	2021	2022 (até 31/5/2022)
Fase de Conhecimento				
1	Processos recebidos (Resumo - B1.1)	968	964	471
2	Processos pendentes de solução (Resumo - B5)	907	693	502
3	Processos solucionados (Gerenciais A1.2.1)	953	1.201	639
4	Processos com sentença reformada/anulada/revogada (Resumo - B1.2)	3	7	2
5	Sentenças proferidas (Transparência - produção - 1º Grau - VT - Conhecimento)	682	724	406
	Conciliações realizadas (Transparência - produção - 1º Grau - VT - Conhecimento)	271	453	230
Fase de Liquidação (*)				
6	Liquidação iniciadas (Resumo - C.1)	536	422	190
	Liquidação finalizadas (Resumo - C.2)	520	534	228
	Processos pendentes de finalização (Resumo - C.3)	202	115	128
Incidentes processuais julgados (Pastas TRT24ª Região - Incidentes Processuais por Vara do Trabalho - a partir 2020)				
7	Embargos de declaração julgados	310	323	223
	Tutelas provisórias apreciadas	139	112	44
	Incidentes de liquidação/execução	85	105	63
Fase de Execução				
8	Processos iniciados (Resumo - D.1)	563	613	258
9	Processos finalizados (Resumo - D.6)	537	735	291
10	Processos pendentes de finalização (Resumo - D.8)	2.192	2.066	2.042

(*) Dados estatísticos extraídos do E-Gestão.

(**) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

Quanto à fase de conhecimento, constatou-se que houve **redução** na quantidade de processos pendentes de solução, de 907 (novecentos e sete) em 2020, para 693 (seiscentos e noventa e três) em 2021. No ano de 2022 constam pendentes de solução 502 (quinhentos e dois) processos, até 31/5/2022, sendo 2 (dois) do ano 2014, 2 (dois) do ano de 2018, 8 (oito) do ano de 2019, e 29 (vinte e nove) do ano de 2020, que podem interferir no cumprimento



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

da Meta 2 de 2022 (identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020).

Quanto à fase de liquidação, constata-se que a unidade possui um resíduo de 128 (cento e vinte e oito) processos. O resíduo médio por Vara do Trabalho do Regional até 31/5/2022 é de 106 (cento e seis) processos.

Na Ata de Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida no período de 20 a 23 de junho de 2022, foi registrada a elevada média residual de processos na fase de liquidação, recomendando aos juízes de primeiro grau que privilegiasse a referida fase, de modo a alcançar aprimoramento desse indicador:

"...Considerando a elevada média residual de processos na fase de liquidação, reitera-se a recomendação feita na Correição Ordinária anterior para que o TRT24 estimule os juízes de primeiro grau a redobrar os esforços voltados para a redução do quantitativo de processos com sentenças pendentes de elaboração dos cálculos, objetivando alcançar melhores índices ..."

Considerando que a 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande apresentou um resíduo superior à média do regional. Considerando também que foi objeto de reiteração de recomendação na Ata de Correição da CGJT, recomenda-se ao Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande envidar esforços voltados à redução do quantitativo de processos com sentenças pendentes de elaboração de cálculos.

Com relação à fase de execução, constatou-se que houve **redução** na quantidade de processos pendentes de finalização na fase de execução: de 2.192 (dois mil cento e noventa e dois), em 2020, para 2.066 (dois mil e sessenta e seis) em 2021. No ano de 2022 registrou-se 2.042 (dois mil e quarenta e dois) processos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

pendentes, até 31/5/2022.

Houve **aumento** na quantidade de conciliações realizadas: de 271 (duzentas e setenta e uma) conciliações, em 2020, para 453 (quatrocentas e cinquenta e três), em 2021. No ano de 2022 foram registradas 230 (duzentas e trinta), até 31/5/2022. A realização de conciliações reflete no cumprimento das Metas 1, 2 e 3, do CNJ.

8. ARQUIVO PROVISÓRIO

Arquivo Provisório		
1	Processo em arquivo provisório (E-Gestão Gerenciais - A.5.3)	Situação em 31/5/2022
		2

A unidade informou a tarefa é analisada periodicamente (no mínimo uma vez por mês).

ATSum 0024416-28.2020.5.24.0005 - trata de habilitação de crédito no Juízo Falimentar e encontra-se com GIGS para monitoramento;



ATSum 0024629-68.2019.5.24.0005 - trata de habilitação de crédito no Juízo Falimentar. No dia 14/6/2022 houve manifestação do exequente. O feito foi desarquivado, proferido despacho a atualizado o débito exequendo, pelo PJe-Calc.

9. PROCESSOS EXAMINADOS

Nos termos do Art. 682, XI, da CLT, do Art. 5º do Provimento SGP/GCR N. 007/2020 e do Art. 32, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19/12/2019, foram inspecionados os processos eletrônicos (PJe): **2010:** 0001179-14.2010.5.24.0005; **2011:** 0000070-28.2011.5.24.0005, 0001490-68.2011.5.24.0005, 0001027-29.2011.5.24.0005, 0000534-52.2011.5.24.0005; **2013:** 0000220-38.2013.5.24.0005; **2015:** 0024332-



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

03.2015.5.24.0005; **2016:** 0024502-38.2016.5.24.0005; **2017:** 0024258-75.2017.5.24.0005; **2018:** 0024332-95.2018.5.24.0005, 0024284-39.2018.5.24.0005; **2019:** 0024629-68.2019.5.24.0005, 0024766-50.2019.5.24.0005, 0024037-24.2019.5.24.0005, 0025207-31.2019.5.24.0005, 0024590-71.2019.5.24.0005, 0024697-18.2019.5.24.0005; **2020:** 0024416-28.2020.5.24.0005, 0024434-49.2020.5.24.0005, 0024832-93.2020.5.24.0005, 0024074-17.2020.5.24.0005, 0024175-54.2020.5.24.0005, 0024588-67.2020.5.24.0005, 0024477-83.2020.5.24.0005, 0024335-79.2020.5.24.0005, 0024248-26.2020.5.24.0005, 0024764-46.2020.5.24.0005, 0024297-67.2020.5.24.0005; **2021:** 0024413-39.2021.5.24.0005, 0024717-38.2021.5.24.0005, 0024993-69.2021.5.24.0005, 0024102-48.2021.5.24.0005, 0024836-96.2021.5.24.0005, 0024486-11.2021.5.24.0005, 0024314-69.2021.5.24.0005, 0024688-85.2021.5.24.0005, 0024715-68.2021.5.24.0005 e **2022:** 0024059-77.2022.5.24.0005, 0024202-66.2022.5.24.0005, 0024536-03.2022.5.24.0005.

10. PRAZOS MÉDIOS

O prazo médio do processo influencia na celeridade e na sua razoável duração, bem como no desempenho da Unidade com relação aos resultados obtidos no IGEST. O excesso de prazo em uma determinada tarefa prejudica a eficiência na entrega da prestação jurisdicional.

É de suma importância que a secretaria da unidade realize, por meio das ferramentas disponíveis, o monitoramento do tempo que o processo permanece em cada tarefa. Impacta no prazo médio do processo, dentre outros, o tempo gasto para:

- inclusão em pauta de audiência;
- confecção de expedientes (certidões, notificação, ofícios, alvarás, cartas precatórias, mandados, entre outros);
- elaboração de minutas (despachos, decisões e sentenças);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

- realização de perícias (médica, técnica e contábil);
- elaboração de cálculo e de atualização;
- consultas por meio das ferramentas executórias (SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD, etc).

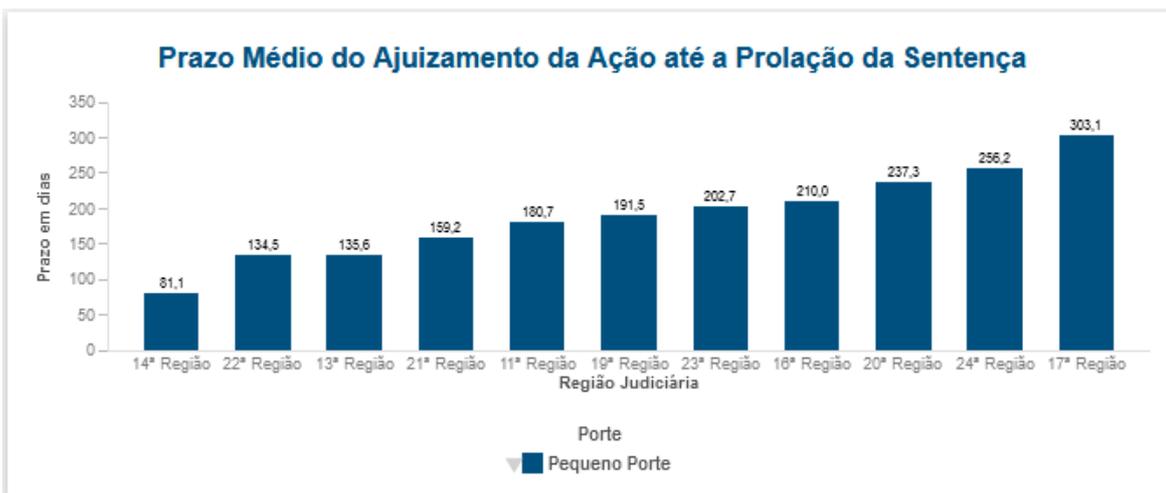
10.1 FASE DE CONHECIMENTO

Do ajuizamento da ação até a prolação de sentença (Gerenciais A.4.4)	2020 (*)	2021	2022 (até 31/5/2022)
	331	345	252

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

A unidade **aumentou** em 14 (quatorze) dias o aludido prazo médio, considerando os anos de 2020 e 2021.

Em consulta ao portal do E-Gestão: <https://portalegestao.tst.jus.br>, constata-se que até o mês de maio de 2022 este Regional encontra-se com prazo médio elevado, considerando os tribunais de pequeno porte.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**



A média dos tribunais de pequeno porte, no 1º Grau, até maio de 2022 é de 191,8 dias. A unidade apresentou até 31/5/2022 a média de 252 dias, portanto superior à média regional.

Recomenda-se que a vara monitore as diversas tarefas direcionadas à solução dos processos e adote medidas efetivas para reduzir o aludido prazo médio;

10.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Do início ao encerramento da liquidação (E-Gestão - Gerenciais A.4.4)	2020 (*)	2021	2022 (até 31/5/2022)
	133	145	138

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

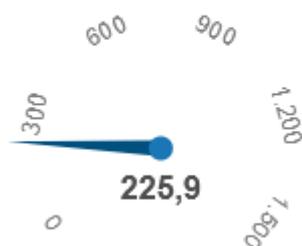
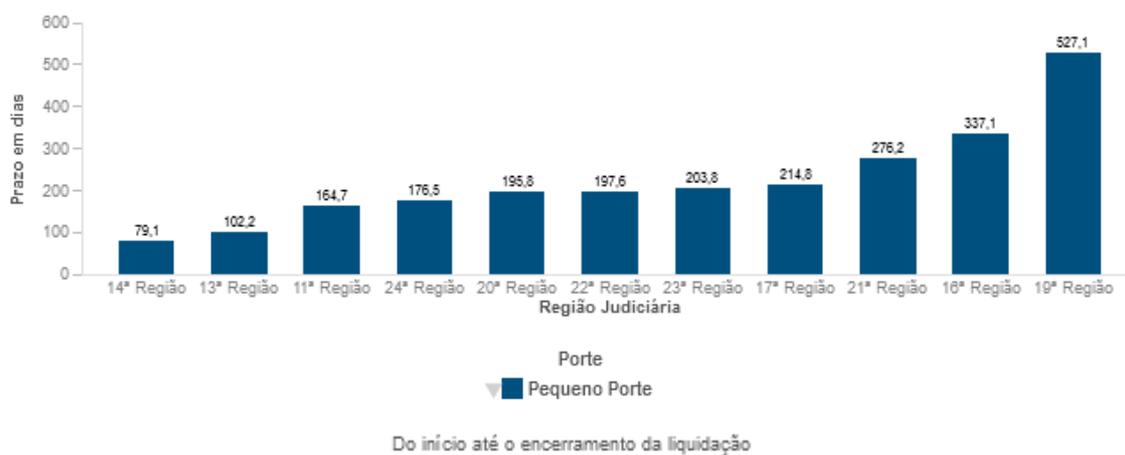
A unidade **aumentou** em 12 (doze) dias o referido prazo, considerando os anos de 2020 e 2021.

Em consulta ao portal do E-Gestão: <https://portalegestao.tst.jus.br>, constata-se que o prazo médio do Regional é de 176,5, até 31/5/2022, portanto, a unidade encontra-se com prazo médio menor que a média do Regional e dos Tribunais de Pequeno Porte.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Prazo Médio do Início até o Encerramento da Liquidação



Desta forma, a unidade deverá continuar o monitoramento das diversas tarefas direcionadas à fase de liquidação, dentre outras, os processos aguardando prazo para a entrega do laudo pericial contábil ou apresentação do cálculo pelas partes, os prazos para apresentação de manifestações, bem como os decursos e também a observância do lapso de tempo para concluir e proferir decisões dos incidentes processuais decorrentes desta fase.

O Juízo deve priorizar e envidar esforços para proferir sentenças líquidas, providência que diminui consideravelmente a duração do processo.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

10.3 FASE DE EXECUÇÃO

Do início da execução até a extinção (E-Gestão - Gerenciais A.4.4)	2020 (*)	2021	2022 (até 31/5/2022)
	720	1.027	1.338

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

A unidade **aumentou** o supracitado prazo, em 307 (trezentos e sete) dias, considerando os anos de 2020 e 2021.

Em observância aos relatórios extraídos do e-Gestão, foram finalizados e encaminhados ao arquivo definitivo, no ano de 2020, 537 (quinhentos e trinta e sete) processos, e, no ano de 2021, 735 (setecentos e trinta e cinco) processos, conforme consta no item 7.

Diante deste cenário de tratamento adequado aos processos, principalmente os mais antigos, com aumento do número de extinção e de arquivamento definitivo, é natural que os prazos médios dos itens 10.3 e 10.4 sofram elevação sem que isso revele menor esforço ou trabalho.

De todo modo, recomenda-se que sejam monitoradas as diversas tarefas direcionadas à fase de execução, dentre elas: o lapso de tempo para realização da citação, das consultas às ferramentas executórias, das realizações de praça/leilão, dos prazos para manifestações e dos decursos de prazos, da observância do interregno de tempo também para concluir e proferir decisões dos incidentes processuais decorrentes desta fase.

10.4 PRAZO MÉDIO DO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO

Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo (E-Gestão - Gerenciais A.4.4)	2020 (*)	2021	2022 (até 31/5/2022)
	1.201	1.209	1.116

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

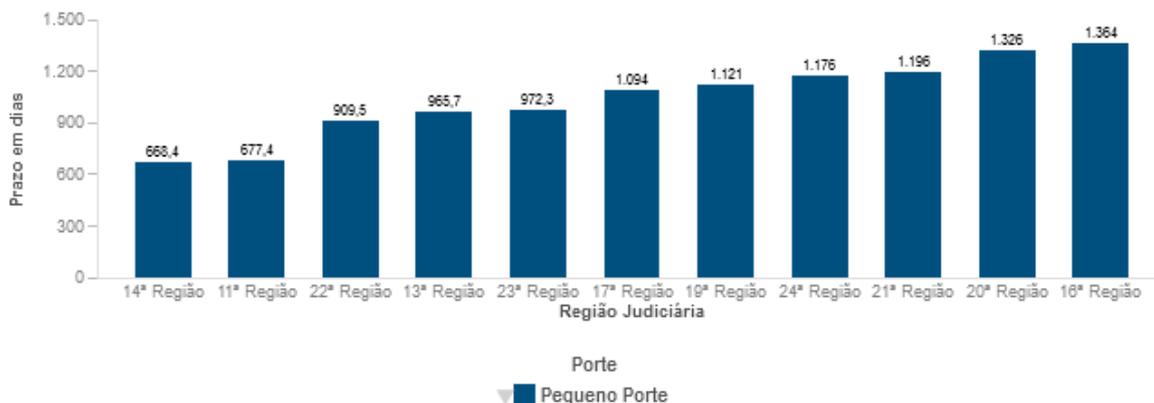


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

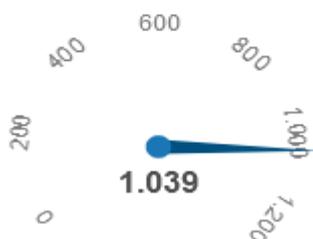
A unidade **aumentou** em 8(oito) dias o referido prazo médio, considerando os anos de 2020 e 2021.

Por meio de consulta ao Portal E-Gestão (<https://portalegestao.tst.jus.br>), no dia 27/6/2022, a média regional entre os TRTs de Pequeno Porte para o ano de 2022 (até 31/5/2022) foi de 1039 (mil e trinta e nove) dias.

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até o Arquivamento Definitivo



Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até o Arquivamento no 1º Grau



Prazos em dias

Dentre os 11 (onze) Tribunais do mesmo porte a 24ª Região ocupa a 8ª posição.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Com relação ao arquivamento definitivo, a unidade se apresenta com prazo médio elevado, considerando-se a média dos regionais de pequeno porte. Logo, recomenda-se a intensificar esforços direcionados à redução deste prazo.

10.5 MÉDIA DE CUMPRIMENTO DE MANDADOS POR SETOR

Cumprimento de diligências pelo oficial de justiça	2020	2021	2022 (até 31/5/2022)
(PJe - Relatórios Gerenciais - Média de cumprimento de mandados - Média Distribuição / Cumprimento)	18	15	14

A unidade **reduziu** em 3 (três) dias o prazo médio para cumprimento de mandados, considerando os anos de 2020 e 2021. O prazo médio para cumprimento de mandados está em conformidade com o prazo legal (CLT, art. 721, § 2º).

10.6 PRAZO MÉDIO DE AUDIÊNCIAS E SOLUÇÃO DE PROCESSO

Rito Sumaríssimo			
		Última visita correicional (*)	No período correicionado (**)
1	Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência (Rel. Resumo K.1.1)	165	84
2	Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução (Rel. Resumo K.1.2)	393	447
3	Da conclusão até a prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.3)	10	15
4	Do ajuizamento da ação à prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.1)	312	243
Exceto Rito Sumaríssimo			
5	Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência (Rel. Resumo K.1.1)	140	106
6	Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução (Rel. Resumo K.1.2)	483	652
7	Da conclusão até a prolação da	13	22



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

	sentença (Rel. Resumo K.1.3)		
8	Do ajuizamento da ação à prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.1)	324	334

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

(**) Dados estatísticos extraídos do e-Gestão.

No que se refere aos prazos médios de audiência e solução de processos, comparando-se o último período correicionado com o atual, relativo à realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução houve **aumento** do prazo médio, de 393 dias (período da correição anterior) para 447 dias (período da correição atual, relativamente aos submetidos ao Rito Sumaríssimo e de 483 dias (período da correição anterior) para 652 dias (período atual), com relação ao Rito Ordinário.

O prazo médio da 1ª audiência até o encerramento da instrução foi objeto de registro na Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida neste Regional no período de 20 a 23 de junho de 2022, motivo pelo qual conclamamos a unidade judiciária para que envide esforços a fim de reduzir o aludido prazo médio.

Recomendação da Ata de Correição Ordinária da CGJT:

"...Considerando o elevado prazo médio da realização da 1ª audiência ao encerramento da instrução, reitera-se a recomendação feita na Correição Ordinária anterior no sentido de reduzir o aludido prazo médio, buscando-se a efetivação do princípio da razoável duração do processo ..."

No que se refere aos prazos médios de audiência e solução de processos, comparando-se o último período correicionado com o atual, relativo ao ajuizamento da ação à prolação da sentença, verifica-se que a unidade obteve uma **redução** do prazo médio, de 312 dias (período anterior) para 243 dias (período atual), em relação aos processos do Rito Sumaríssimo, e um **aumento**



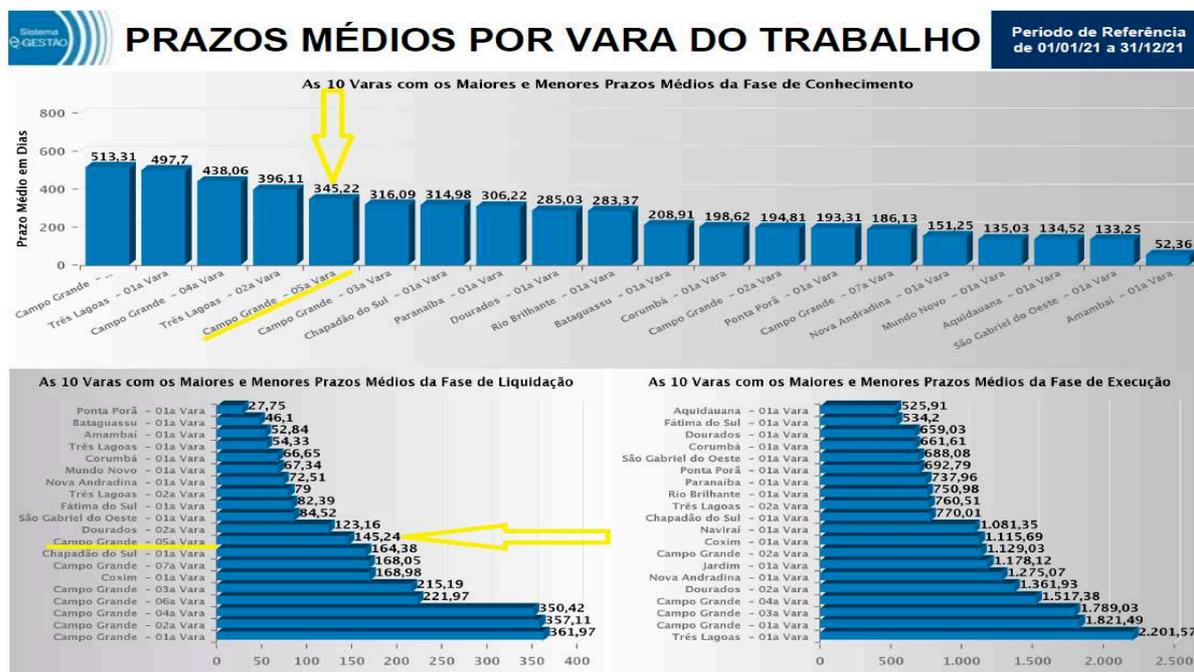
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

de 324 dias (período anterior) para 334 dias (período atual), em relação aos processos submetidos ao Exceto Rito Sumaríssimo.

10.7 PRAZOS MÉDIOS POR REGIÃO JUDICIÁRIA - AS 10 VARAS COM MAIORES E MENORES PRAZOS MÉDIOS - ANO DE 2021

RJ	Descrição da Vara	Fase de Conhecimento: Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença		Fase de Liquidação: Do início ao encerramento da liquidação		Fase de Execução: Do início da execução até a sua extinção		Arquivamento Definitivo: Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo	
		Quantidade e de Processos	Prazo (em dias)	Quantidade e de Processos	Prazo (em dias)	Quantidade de Processos	Prazo (em dias)	Quantidade e de Processos	Prazo (em dias)
24ª	5ª V.t. de Campo Grande	1.201	345	425	145	743	1.027	1.421	1.209

Os valores acima foram arredondados





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**



(*). Gráficos extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.4.4, no período de 1/1/2021 a 31/12/2021.

Com relação aos prazos médios por Região Judiciária, conforme os gráficos acima extraídos do e-Gestão, no ano de 2021, a 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande figurou entre as 10 unidades com maiores prazos médios nas fases de conhecimento (345 dias), de liquidação (145 dias) e de arquivamento definitivo (1.209 dias). Referidos prazos foram analisados nos itens 10.1, 10.2 e 10.4.

**11. PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES QUE ATUARAM NA UNIDADE
NO PERÍODO CORREICIONADO**

Magistrado	Quantidade de processos solucionados
Alexandre Marques Borba	28
Ana Paola Emanuelli	1
Beatriz Maki Shinzato Capucho	3
Bernardo Pinheiro Bernardi	13
Bruno Vinicius Lima Bragiato	5
Daniela Rocha Rodrigues Peruca	18



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Déa Marisa Brandão Cubel Yule	63
Fabiane Ferreira	2
Geraldo Furtado de Araujo Neto	25
Gustavo Doreto Rodrigues	21
Hella de Fatima Maeda	15
Kelly Cristina Monteiro Dias Estadulho	546
Lais Pahins Duarte	9
Lilian Carla Issa	7
Mara Cleusa Ferreira Jeronymo	1
Mário Luiz Bezerra Salgueiro	1
Mauricio Sabadini	353
Neiva Marcia Chagas	2
Renato de Moraes Anderson	79
Valdir Aparecido Consalter Júnior	13
Vicky Vivian Hackbarth Kemmelmeier	1
Vivian Letícia de Oliveira	4
Total	1.210

(*) Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - B.1.1, no período correccionado de 1º/8/2021 a 31/5/2022.

12. SENTENÇAS LÍQUIDAS PROFERIDAS

A sentença líquida auxilia na redução da carga de trabalho da secretaria, incentiva a conciliação e diminui o tempo de tramitação do processo.

Solucionados no período								
2020			2021			2022		
Com sentença líquida		Total	Com sentença líquida		Total	Com sentença líquida		Total
Quantidade	Percentual	Quantidade	Quantidade	Percentual	Quantidade	Quantidade	Percentual	Quantidade
93	21%	433	66	16%	419	57	24%	242

Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.1.2.5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Houve **redução** de 5 (cinco) pontos percentuais de sentenças líquidas proferidas, considerando os anos de 2020 e 2021. No ano de 2022, até 31 de maio, a unidade prolatou 242 (duzentas e quarenta e duas) sentenças, sendo 57 (cinquenta e sete) líquidas, atingindo o índice de 24%.



Tribunal Superior do Trabalho
Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO	2020	2021	2022*
Percentual de sentenças líquidas no TRT	15,50%	19,32%	20,00%**
Média de percentual de sentenças líquidas nos Tribunais de Idêntico porte	49%	55%	58%**

Foi registrado em Ata de Correição Ordinária deste Regional, pela CGJT, os resultados obtidos nos anos de 2020, 2021 e no período até abril de 2022:

"...No período avaliado, em relação ao percentual de sentenças líquidas, o Tribunal Regional obteve um resultado inferior à média dos tribunais de pequeno porte e à média do país. O percentual de sentenças líquidas nas varas do trabalho foi de aproximadamente 15,5%, em 2020; 19,32%. em 2021; e 20%, em 2022 (até abril).

...

"...Por outro lado, no que concerne à elevada média residual de processos na fase de liquidação e ao reduzido percentual de sentenças líquidas proferidas



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

no âmbito do TRT24, concita o Corregedor Regional a incentivar continuamente os juízes de primeiro grau a privilegiarem a fase de liquidação, de modo a alcançar o necessário aprimoramento desses indicadores...

Diante deste cenário foi reiterada a recomendação ao Regional para ampliar a celeridade e produtividade na fase de liquidação, bem como incentivar os magistrados para prolatar sentenças líquidas:

"... Considerando o reduzido percentual de sentenças líquidas proferidas no âmbito do TRT24 nos três anos analisados, reitera-se a recomendação feita na Correição Ordinária anterior para que a Corregedoria-Regional incentive os magistrados a prolatar sentenças líquidas e forneça as ferramentas necessárias ao incremento da celeridade e produtividade dos magistrados nos processos em fase de liquidação.

Considerando que no decorrer do ano de 2021 este Regional ofereceu, por meio da Escola Judicial, curso/treinamento para utilização do PJe-Calc, com o objetivo de incrementar a realização de sentenças líquidas e no de 2022 foi programado capacitação em PJe-Calc, liquidações de sentença e atualizações, (PROAD 19979/2021) de 4 novas Turmas, no período de 6.4.2022 a 3.6.2022, mais de 2 novas Turmas, no período de 10.8.2022 a 25.8.2022).

Considerando que a CGJT reiterou a recomendação.

Considerando que as Varas do Trabalho deste Regional estão com dificuldades de atender à recomendação.

Considerando, por fim, que no ano em curso, até maio de 2022 a unidade apresentou baixo percentual de sentenças líquidas, levando-se em conta média de percentual de sentenças



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

líquidas nos Tribunais de idêntico porte, determino que seja apresentado, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta ata devidamente publicada, um Plano de Ação para fomentar a realização de sentenças líquidas, indicando os percentuais a serem atingidos mensalmente, de forma que até o **28/2/2023** a unidade atinja pelo menos 55% de sentenças líquidas.

13. AUDIÊNCIAS

13.1 Audiência por semana

Quantidade de dias da semana em que se realizam audiências (art. 32, III, PGC CGJT)	4 dias de segunda-feira a quinta-feira
Conforme informação do Diretor de Secretaria, as audiências, no período correicionado, foram, predominantemente, realizadas de forma telepresencial, porém, com marcações de audiências presenciais e mistas, de acordo com o requerimento das partes.	
Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria	

13.2 Realização das audiências

Havendo Juiz Auxiliar na unidade, as audiências são realizadas em pauta dupla?	Sim	Não
	x	
Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria		

13.3 Procedimento adotado em audiências (una ou fracionada)

Rito	Una	Fracionada
Sumaríssimo		X
Ordinário		X
Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria		



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

13.4 Férias da Juíza Titular

	Sim	Não	Obs
Durante as férias da Juíza Titular foram realizadas audiências? Caso positivo, qual juiz as presidiu	X		As audiências foram realizadas pelo Juiz Alexandre Marques Borba, designado pelo Ato GP N. 266/2021
Quadro preenchido conforme consulta no sistema SIGEP e no relatório gerencial do Sistema PJe (Relatórios Gerenciais - Audiência por tipo)			

13.5 Audiência mais longínqua (*)

Tipo de audiência	Data
Una	16/8/2022
Iniciais	15/8/2022
Instrução	14/9/2022
Encerramento de Instrução	25/7/2022
Audiências de Julgamento	Não há registro
Conciliação em Execução	Não há registro

(*) Dados extraídos do relatório gerencial do Sistema PJe (Relatórios Gerenciais - Audiência por tipo) no dia 27/6/2022 (referente ao período de 27/6/2022 a 27/6/2024)

13.6 Processos aguardando somente a realização de audiência de encerramento da instrução (*)

	Quantidade
Encerramento de instrução	12

(*) Dados extraídos do relatório gerencial do Sistema PJe (Relatórios Gerenciais - Audiência por tipo) no dia 27/6/2022 (referente ao período de 27/6/2022 a 27/6/2024)

Na data de 27/6/2022 existiam 12 (doze) processos aguardando o encerramento de instrução, sendo auferida a data de 25/7/2022, como a mais longínqua para sessão.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

13.7 Audiências realizadas na unidade

Vara do Trabalho	5ª Vara do Trabalho de Campo Grande		
UF	MS		
Data da última remessa (relativa ao período correicionado atual)	3/6/2022		
Audiências realizadas		Período da correição anterior(*)	Período da correição atual (**)
Inicial	Rito Sumaríssimo	20	113
	Exceto Rito Sumaríssimo	103	195
	Total	123	308
Instrução	Rito Sumaríssimo	11	80
	Exceto Rito Sumaríssimo	611	858
	Encerramento de Instrução	15	185
	Total	637	1123
Julgamento		0	0
UNA	Rito Sumaríssimo	0	68
	Exceto Rito Sumaríssimo	0	22
	Total	0	90
Conciliação conhecimento		45	66
Conciliação execução		86	169
Inquirição de testemunha - Juízo Deprecado		3	0
Total		894	1.756

(*)Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

(**)Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.5.2, no período correicionado de 1º/8/2021 a 31/5/2022.

No período da correicionado anterior foram realizadas 86 (oitenta e seis) audiências de conciliação em execução e, neste período, foram realizadas 169 (cento e sessenta e nove)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

audiências. Registre-se que houve **aumento** no número de audiências conciliatórias na fase de execução.

O Diretor de Secretaria informou que a unidade faz a triagem de processos de execução e envia para o CEJUSC para tentativa conciliatória, juntamente com os processos em que há requerimento das partes para tentativa de acordo.

14. ARRECADAÇÃO DA UNIDADE NO ANO DE 2021 (*)

Descrição	Valores
Valores pagos aos reclamantes	R\$36.935.584,18
Custas Processuais e Emolumentos	R\$226.373,12
Contribuição Previdenciária	R\$4.136.143,26
Imposto de Renda	R\$219.673,16
Multas	R\$0,00
A Secretaria deve continuar registrando no PJE todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos às contribuições previdenciárias e fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pela parte, como os verificados por meio de expedições de guias/alvarás, para que as informações acima, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na unidade.	

(*) Dados extraídos do e-Gestão (Relatórios Gerencial C.01 e D.01)

15. PARTICIPAÇÃO DA UNIDADE NA SEMANA NACIONAL DE EXECUÇÃO E NA SEMANA REGIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA

Semanas	Quantidade de acordos homologados
Semana Nacional da Execução Trabalhista, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no período de 20/9/2021 a 24/9/2021.	6
Dados fornecidos pelo CEPP.	



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

16. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA UNIDADE

	Procedimento	Sim	Não	OBS.
1	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP. CGJT N° 1/2011, no sentido de conferir prioridade à tramitação e ao julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente do trabalho, e se essa tramitação preferencial é registrada em campo próprio, nos processos eletrônicos.	X		
2	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP. CGJT N. 2/2011, de encaminhamento, à PGF/MS, por intermédio de endereço e-mail institucional, de cópia das sentenças que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, a fim de subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva.	X		
3	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP. CGJT. N. 3/2013, a qual recomenda o encaminhamento à Superintendência Regional do Trabalho de cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização.	X		
4	A Vara observa a RECOMENDAÇÃO GCGJT N. 4/2019, com relação a garantir prioridade no processamento e julgamento dos processos individuais e coletivos que envolvam os temas aprendizagem profissional, trabalho escravo e trabalho infantil	X		
5	A Vara do Trabalho remete processos ao CEJUSC?	X		A Unidade informou que, atualmente, remete ao CEJUSC apenas os processos na fase de execução.

**17. PRECEDENTES OBRIGATÓRIOS EDITADOS PELO TRT/24
(CPC, 926)**

Observância, pelos juízes que atuam na unidade, dos precedentes obrigatórios editados pelo TRT24 (CPC, 926):

PROCESSOS	REGISTRO DA SITUAÇÃO VERIFICADA:	ESPECIFICAÇÃO DO PRECEDENTE
	a) aplicado o precedente;	
	b) rejeita a aplicação, com apontamento de distinguishing e/ou superação;	



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

	c) rejeitada a aplicação, <u>sem</u> indicação de distinguishing e/ou superação	
0025273-50.2015.5.24.0005	Aplicado o precedente	Súmula 12/TRT24
0025091-27.2016.5.24.0006	Aplicado o precedente	Súmula 12/TRT24
0024983-93.2019.5.24.0005	Aplicado o precedente	IUJ 0024207-45.2018.5.24.0000
0001325-50.2013.5.24.0005	Aplicado o precedente	IUJ 0024142-55.2015.5.24.0000
0024008-03.2021.5.24.0005	Aplicado o precedente	IUJ 0024189-29.2015.5.24.0000
0024867-19.2021.5.24.0005	Aplicado o precedente	IUJ 0024122-54.2021.5.24.0000
Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria		

18. GESTÃO AMBIENTAL

Ações de preservação e recuperação	Desenvolvidas
Conscientização quanto ao consumo racional de água, a fim de evitar desperdícios	x
Consumo racional de energia elétrica	X
Utilização do correio eletrônico, malote digital e mensagens instantâneas em softwares homologados pelo tribunal em substituição à correspondência impressa	X
Impressão de documentos utilizando, sempre que possível, a frente e o verso do papel	X
Aproveitamento de papel usado como rascunho	X
Utilização de copos/xícaras de vidro/louça (pelo público interno) em lugar dos descartáveis	X
Separação e coleta seletiva do lixo produzido pela unidade	X
Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria	



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

19. MEDIDAS E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA UNIDADE

QUANTO ÀS RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA ATA DE CORREIÇÃO ANTERIOR

Recomendação	Cumpriu?		Observações
	Sim	Não	
Adote providências em relação à tramitação dos processos submetidos ao procedimento sumaríssimo, de modo a reduzir o atual prazo "do ajuizamento à prolação da sentença", de 312 dias (no ano anterior o prazo era de 275 dias, o que foi objeto de recomendação na Correição Ordinária de 2020). Além dos processos submetidos ao rito sumaríssimo deve reduzir, também, o prazo daqueles submetidos ao procedimento ordinário, considerando-se inclusive a garantia constitucional da razoável duração do processo. Registre-se que houve aumento do prazo médio, em relação ao rito sumaríssimo, que pode ser reflexo da redução significativa do número de audiências realizadas em razão da exceção causada pela pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, desde 18/3/2020.	Parcialmente atendida		O prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, em relação ao rito sumaríssimo, no último período correicionado, era de 312 dias e neste período é de 243 dias. O prazo médio, em relação aos ritos exceto sumaríssimo, último período correicionado, era de 324 dias e, neste período, é de 334 dias, item 10.6.
Continue realizando, com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe e pesquisas por meio dos sistemas disponíveis, citando como exemplo: E-Gestão, SICOND e Relatórios Gerenciais, de modo a evitar paralisação injustificada, atentando para os processos que se encontram paralisados há mais de 30 (trinta) dias, bem como continue utilizando o GIGS para acompanhamento do controle de prazos dos processos.	X		O Diretor de Secretaria informa que a unidade tem observado todas as recomendações. Ressalta que, da análise das tarefas no painel global, pode-se observar o cumprimento desta recomendação (item 20, alínea "b.1")
Promova a movimentação dos processos cuja tramitação foi indevidamente paralisada, mencionados no item 17, alínea "e.2" e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Gabinete da Corregedoria Regional, por meio de ofício, o andamento processual realizado nos processos citados na referida alínea.	X		Realizada a movimentação dos processos e comunicada ao Gabinete da Corregedoria Regional - Pjecor CorOrd n. 0000032-77.2021.2.00.0524.
Observe o disposto no art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19 de dezembro de 2019, alterando o procedimento relatado no item 17, letra "s", de que a unidade realiza a liberação do depósito recursal, mediante requerimento do exequente. O art. 108, I, da	X		A unidade informou que a partir de 9/6/2022, passou a determinar a liberação no momento da homologação dos cálculos (item 20, alínea "p").



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

<p>Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho prevê a liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, independentemente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso.</p>			
<p>Continue o Juízo envidando esforços para proferir sentenças líquidas, visando dar maior celeridade à prestação jurisdicional, considerando termos da Recomendação SECOR/TRT-24 n. 2/2019. Saliente-se que na Ata da Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida no período de 24 a 28 de maio de 2021, foi registrado o baixo índice de sentenças líquidas no âmbito deste Regional, motivo pelo qual conclamamos os Juízes que atuam nesta unidade aumentar o percentual de sentenças líquidas, mediante uso do PJe-Calc.</p>		Parcialmente atendida	<p>Houve um sensível aumento no percentual de sentenças líquidas proferidas, considerando que em 2021 o percentual foi de 16%, e, em 2022, o percentual parcial está em 24%, conforme item 12, porém, ainda considerado um resultado inferior à média dos tribunais de pequeno porte.</p>
<p>Estabeleça contato com os Oficiais de Justiça, vinculados à Vara do Trabalho, para o auxílio em tarefas de Secretaria, sem prejuízo das demais atribuições, conforme a decisão de evento 101 do PROAD 22.187/2020, que estabeleceu a vinculação e nova forma de atuação dos Oficiais de Justiça, prestando contas da ocasião do contato e do que eles fizeram nos 30 dias subsequentes a eles.</p>		X	<p>Conforme observado no item 20, alínea "y".</p>
<p>Proceda à análise dos processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 que possuem contas judiciais ativas (art. 10, §2º, Provimento TRT/24 N. 6/2019) e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Gabinete da Corregedoria Regional o plano de trabalho para o gerenciamento do passivo detectado no Sistema Garimpo, conforme constatado no item 17, alínea "x.1".</p>		x	<p>Realizada a análise dos processos e informado ao Gabinete da Corregedoria Regional - Pjecor CorOrd n. 0000032-77.2021.2.00.0524.</p>
<p>Elimine as autorizações genéricas para cumprimento de mandados em qualquer dia ou hora, restringindo-as às situações de real necessidade, apontada em decisão específica e fundamentada, nos termos da Recomendação TRT/SECOR n° 3/2020, considerando a constatação pela equipe correicional registrada no item 17, alínea "a.b".</p>		Parcialmente atendida	<p>Conforme observado no item 20, alínea "u".</p>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Observe os procedimentos descritos na Resolução CSJT n. 284, de 26/2/2021, que alterou o art. 22, §§ 6º a 8º da Resolução CSJT n. 185 de 24/3/2017, que determina que os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, devem ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo exportado pelo PJe-Calc e que a Secretaria da Vara deverá lançar no PJE os valores, atualizando sempre que necessário, pelo PJeCal, considerando as constatações registradas no item 17, alínea "j.1".	X	Conforme observado no item 20, alínea "f.1".
Avalie entre os profissionais leiloeiros habilitados a existência de pluralidade deles para atendimento eficiente (o que envolve a disponibilidade de depósito) e, nesses casos, proceda ao sorteio e distribuição equitativa, conforme disposto na Portaria TRT/GP/SJ nº 001/2019, referendada pela Resolução Administrativa nº 38/2019, considerando os registros do item 17, alínea "q".	X	Conforme observado no item 20, alínea "n".

20. OBSERVAÇÕES

Durante a correição foi observado:

a) Não há, nesta data, processos aguardando julgamento, com prazos vencidos;

b) conforme parâmetros do Provimento SGP/GCR nº 7/2020, que regulamenta o procedimento da correição ordinária e da extraordinária no âmbito das unidades (art. 7º, incisos I e II) foram realizadas as seguintes constatações:

b.1) o acervo da unidade conforme relatório do Sistema SICOND, com data até 17/06/2022, registrou 348 (trezentos e quarenta e oito) processos com prazo superior a 30 (trinta) dias, nas seguintes tarefas: Aguardando Cumprimento de Acordo 150 (cento e cinquenta), Aguardando Prazo 67 (sessenta e sete), Análise 13 (treze), Assinar Sentença 2 (dois), Cumprimento de Providências 53 (cinquenta e três), Elaborar Decisão 3 (três),



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Elaborar Despacho 40 (quarenta), Elaborar Sentença 6 (seis) e Preparar Expedientes e Comunicações 14 (quatorze);

Os processos na tarefa "Aguardando Cumprimento de Acordo" possuem o controle do prazo com a inserção do GIGS.

b.2) em busca da conscientização das unidades judiciárias, este Gabinete da Corregedoria analisa, por amostragem, processos onde foi constatada a paralisação por mais de 30 (trinta) dias ou a prática tardia de atos, que elevam o prazo médio de duração do processo nas fases de conhecimento, de liquidação e de execução: Data da análise: 27/06/2022:

FASE CONHECIMENTO

ATOrd 0024766-50.2019.5.24.0005 (meta 2) - em audiência ocorrida em 24/1/2022 foi determinada a intimação da perita para responder quesitos complementares. A perita foi intimada em 17/2/2022, sendo esta a última tramitação do feito até a data da análise. Observe-se que o processo contém GIGS, porém com data muito superior ao prazo de vencimento do prazo concedido à perita, que exauriu em 11/3/2022;

ATOrd 0024766-50.2019.5.24.0005 SIDNEIA RODRIGUES ROCHA x CATIVA MIS TEXTIL LTDA	Cumprimento de Providências Fase: Conhecimento	Prazo	28/06/2022 21:29	MAURO RODRIGUES SIMOES	24/06/2022
---	---	-------	---------------------	------------------------	------------

ATOrd 0024434-49.2020.5.24.0005 (meta 2) - em 25/1/2022 foi realizada Audiência de Instrução na qual foi determinada a realização de perícia. Em 8/2/2022 o perito foi intimado. A perícia ocorreu em 22/2/2022 e o laudo apresentado em 1/3/2022. Em 7/3/2022 as partes foram intimadas do respectivo laudo. Em 16/3/2022 a reclamada apresentou manifestação sobre o laudo pericial e, em 17/3/2022, decorreu o prazo para o reclamante. O presente feito encontra-se na tarefa "cumprimento de providências" desde 17/3/2022, até a data da análise;

ATOrd 0024434-49.2020.5.24.0005 DAVID HECTOR LEITE DELFINO x JULIANA CARLA ORTOLAN 00869012142 E OUTROS	Cumprimento de Providências Fase: Conhecimento	Prazo	17/03/2022 09:10	MAURO RODRIGUES SIMOES	10/06/2022
--	---	-------	------------------	------------------------	------------



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

ATOrd 0024832-93.2020.5.24.0005 (meta 2) - em 28/3/2022 o perito foi intimado para responder aos quesitos complementares cujo prazo expirou em 11/4/2022 e, até a data da análise, não foi apresentada resposta e os autos encontram-se na tarefa "cumprimento de providências". Há petição do réu de 12/4/2022 sem apreciação;

ATOrd 0024832-93.2020.5.24.0005
JANICE JUSTINIANO BRUNO x L TRINDADE COMERCIAL - ME
Cumprimento de Providências
Fase: Conhecimento
Prazo
17/03/2022 09:16
14/06/2022

ATSum 0024413-39.2021.5.24.0005 - em 10/2/2022 foi realizada audiência e homologado acordo consignando que o crédito seria pago em 2 (duas) parcelas sendo a última em abril de 2022 e um saldo que seria processado por meio de habilitação do crédito no Juízo da Recuperação Judicial. Não há notícias de descumprimento e o processo encontra-se na tarefa Análise. Na ata foi registrado que, cumprido o acordo o processo deveria ser arquivado independentemente de despacho. Porém, nos termos do art. 114 da Consolidação dos Provimentos da CGJT os Juízes manterão os processos em arquivo provisório até o encerramento da recuperação judicial ou da falência que ela eventualmente tenha sido convolada;

ATSum 0024413-39.2021.5.24.0005
ALEY DE SOUZA CRUZ x CONSTRUTORA ARTEC S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Análise
Fase: Conhecimento
Acordo
12/05/2022 01:00
29/04/2022

ATSum 0024717-38.2021.5.24.0005 - em 18/4/2022 a ré foi intimada para em 5 (cinco) dia se manifestar acerca do descumprimento do acordo e decorrido o prazo a atualização do débito e a sua citação. O prazo decorreu em 28/4/2022 e não houve nova tramitação até a data da análise;

ATSum 0024037-24.2019.5.24.0005 - em 18/3/2022 foi proferida a sentença líquida nos autos, juntado a planilha de cálculos e intimado a parte reclamante. Em 28/3/2022 foi expedido o mandado intimatório ao reclamado. Em 29/3/2022 o Oficial de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Justiça devolveu o mandado com diligência negativa, sendo este o último andamento até a data da análise;

FASE DE LIQUIDAÇÃO

ATOrd 0024332-95.2018.5.24.0005 - em 31/01/2022 foi nomeado perito para liquidação das contas consignando o prazo de 15(quinze) dias para apresentação do laudo. O laudo foi apresentado em 8/4/2022 e as partes intimadas em 11/4/2022. Em 29/4/2022 a ré apresentou Impugnação. O perito foi intimado em 11/5/2022 para apresentar esclarecimentos, sendo este o último movimento até a data da análise;

ATOrd 0024332-95.2018.5.24.0005
AVILTON ROSSIGNOL GOES DE CAMPOS x SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
Cumprimento de Providências
Fase: Liquidação
Perito
11/05/2022 09:15
25/05/2022

ATOrd 0025207-31.2019.5.24.0005 - no dia 22/5/2022 foi realizada intimação ao perito nomeado para apresentar o laudo até 10/6/2022, sendo esta a última tramitação até a data da análise;

ATOrd 0025207-31.2019.5.24.0005
SILVANO MARTINS DE SOUZA x DISP - SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA E OUTROS
Cumprimento de Providências
Fase: Liquidação
Laudo contábil
20/06/2022 02:49
10/06/2022

ATSum 0024993-69.2021.5.24.0005 - no dia 22/5/2022 foi realizada intimação ao perito nomeado para apresentar o laudo em 15 (quinze) dias, sendo essa a última a tramitação até a data da análise;

ATSum 0024993-69.2021.5.24.0005
ROBSON DOS SANTOS RODRIGUES x PATENA INDUSTRIA E COMERCIO DE RESINAS E FILMES PLASTICOS LTDA
Cumprimento de Providências
Fase: Liquidação
Laudo contábil
20/06/2022 02:49
10/06/2022

ATOrd 0001179-14.2010.5.24.0005 - em 9/5/2022 foi realizada intimação ao perito contábil nomeado para apresentar o laudo até 31/5/2022. Em 25/5/2022 foi certificada a carga dos autos físicos ao perito por 10 (dez) dias. Até a data da análise o perito não havia apresentado o laudo pericial contábil;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

ATOrd 0024590-71.2019.5.24.0005 - em 25/5/2022 o réu foi intimado para apresentação dos documentos requeridos pelo perito, sendo este o último andamento até a data da análise;

ATOrd 0024590-71.2019.5.24.0005 ISMAILE PINHEIRO DA SILVA x OCEANAIR LINHAS AEREAS S/A E OUTROS			Aguardando prazo Fase: Liquidação	Prazo	25/05/2022 14:54		23/05/2022
--	--	--	--------------------------------------	-------	---------------------	--	------------

ATOrd 0000070-28.2011.5.24.0005 - em 19/5/2022 o perito contábil foi intimado para prestar esclarecimentos no prazo de 10 (dez) dias e em 23/5/2022 foi apresentado, sendo esta a ultima tramitação até a data da análise;

ATOrd 0000070-28.2011.5.24.0005 DAMIÃO CARDENAS x TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A E OUTROS		Elaborar despacho Fase: Liquidação	Impugnação aos Cálculos	27/05/2022 08:49		17/06/2022
---	--	---------------------------------------	-------------------------	---------------------	--	------------

ATOrd 0024502-38.2016.5.24.0005 - em 29/5/2022 o perito contábil apresentou esclarecimento às impugnações aos cálculos de liquidação, sendo esta a última tramitação até a data da análise;

ATOrd 0024502-38.2016.5.24.0005 ANDRÉ LUIZ AMARAL CAMARGO x BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS		Elaborar despacho Fase: Liquidação	Impugnação aos Cálculos	31/05/2022 15:56		24/06/2022
---	--	---------------------------------------	-------------------------	---------------------	--	------------

ATOrd 0024102-48.2021.5.24.0005 - em 19/5/2022 o perito contábil foi intimado para prestar esclarecimentos no prazo de 10 (dez) dias e em 23/5/2022 foi apresentado, sendo esta a ultima tramitação até a data da análise;

ATOrd 0024102-48.2021.5.24.0005 ANTONINHO RODRIGUES DE PAULA x GO LOGÍSTICA E TRANSPORTES EIRELI - ME		Elaborar despacho Fase: Liquidação	Impugnação aos Cálculos	06/06/2022 15:00		28/03/2022
--	--	---------------------------------------	-------------------------	------------------	--	------------

FASE DE EXECUÇÃO

ATOrd 0001490-68.2011.5.24.0005 - em 22/3/2021 foi proferido despacho determinando a intimação do exequente para impulsionar a execução sob pena de sobrestamento do feito até o marco prescricional de 2 (dois) anos. O processo encontra-se na tarefa "Aguardando final do sobrestamento", porém, sem inserção de GIGS para controle de prazo;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

ATSum 0001027-29.2011.5.24.0005 - em 2/3/2022 foi realizada a diligência no SISBAJUD, sendo este o último movimento até a data da análise;

ATSum 0001027-29.2011.5.24.0005 JOACIR DE JESUS VALENZUELA X FRANCA & CARVALHO LTDA - ME E OUTROS	Cumprimento de Providências Fase: Execução	SISBAJUD	11/05/2022 18:32	31/05/2022
--	---	----------	------------------	------------

ATSum 0000534-52.2011.5.24.0005 - em 9/5/2022 foi determinada a expedição de ofício ao INSS, sendo este o último movimento até a data da análise;

ATSum 0000534-52.2011.5.24.0005 JEAN KAISER ELIAS COSTA X KM SEGURANCA LTDA E OUTROS	Preparar expedientes e comunicações Fase: Execução	Prazo	09/05/2022 16:21	HEITOR PERIN CAMPITELLI	07/06/2022
---	---	-------	------------------	-------------------------	------------

ATSum 0024284-39.2018.5.24.0005 - em 13/5/2022 foi proferido despacho determinando expedição de mandado executório, pendente de expedição até a data da análise;

ATSum 0024284-39.2018.5.24.0005 CAROLINE TCHATCHA BORGES X INSTITUTO MATTHE DE CAPACITACAO LTDA - ME E OUTROS	Preparar expedientes e comunicações Fase: Execução	Mandado	13/05/2022 11:52	HEITOR PERIN CAMPITELLI	07/06/2022
--	---	---------	------------------	-------------------------	------------

Procedimentos analisados:

Informações prestadas pela unidade e constatações realizadas pelo Gabinete da Corregedoria:

c) a unidade informou que, nos despachos de recebimento de recursos, há pronunciamento explícito acerca dos pressupostos de admissibilidade (artigo 102 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho), o que foi constatado nos processos **ATOrd 0024074-17.2020.5.24.0005 (3/2/2022)** e **ATSum 0024059-77.2022.5.24.0005 (4/4/2022)**;

d) o Diretor de Secretaria informou o cumprimento dos procedimentos relativos às informações de caráter sigiloso (Art. 168-F e 168-G do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal), o que foi constatado por meio dos processos **ATOrd 0000220-38.2013.5.24.0005** e **ATOrd 0024332-03.2015.5.24.0005**;

e) a unidade registra o trânsito em julgado, em cumprimento ao artigo 68 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, conforme constatação nos seguintes processos: **ATSum**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

0024175-54.2020.5.24.0005, no dia 14/2/2022 foi certificado e registrado o trânsito em julgado ocorrido em 1/2/2022 e **ATOrd 0024588-67.2020.5.24.0005**, no dia 30/5/2022 foi certificado e registrado o trânsito em julgado ocorrido em 10/5/2022;

f) os cálculos de liquidação são elaborados por perito nomeado pelo Juízo. O Diretor de Secretaria informou que os cálculos de liquidação de complexidade baixa, são elaborados pela Secretaria;

f.1) a Resolução CSJT n. 284 de 26/2/2021 que alterou o art. 22, §§ 6º a 8º da Resolução CSJT n. 185 de 24/3/2017 prevê que:

“Art. 22 [...]

[...] § 6º Os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo “pjc” exportado pelo PJe- Calc. (NR)

§ 7º Os cálculos juntados pelos demais usuários externos deverão ser apresentados em PDF e, a critério dos interessados, preferencialmente acompanhados do arquivo “pjc” exportado pelo PJe- Calc.

§ 8º Nos casos de que trata o § 7º, a Secretaria da Vara deverá lançar no PJe os valores efetivamente devidos, conforme cálculos de liquidação homologados, atualizando tais registros sempre que necessário.”

A equipe correicional constatou por exame dos processos **ATSum 0024175-54.2020.5.24.0005 e ATOrd 0024477-83.2020.5.24.0005**, que o perito realizou os cálculos por meio do PJe- Calc e a secretaria, por ocasião da atualização dos débitos, em 3/5/2022 e 17/5/2022, respectivamente, também utilizou o PJe- Calc. No processo **ATSum 0024836-96.2021.5.24.0005**, por ocasião da realização do cálculo do acordo inadimplido a secretaria também utilizou o PJe- Calc, portanto de acordo com o art. 22, §§ 6º a 8º da Resolução CSJT n. 185 de 24/3/2017. No processo **ATOrd 0024697-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

18.2019.5.24.0005 na atualização realizada em 30/6/2022, não utilizou o PJe-Calc;

g) a citação do executado, em regra é realizada por publicação - DEJT, e, via postal, mandado ou edital quando não assistido por advogado. Observou-se que nos processos: **ATOrd 0024477-83.2020.5.24.0005**, **ATSum 0024486-11.2021.5.24.0005**, **ATSum 0024335-79.2020.5.24.0005** e **ATSum 0024314-69.2021.5.24.0005** a citação ocorreu via DEJT, **ATSum 0024248-26.2020.5.24.0005**, via postal, **ATSum 0024688-85.2021.5.24.0005**, por mandado e **ATOrd 0024715-68.2021.5.24.0005**, por edital;

h) quanto à observação dos procedimentos descritos no Ato CGJT nº 01, de 21/1/2022, que regulamenta e expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e dá outras providências constatou-se a inclusão por meio dos processos: **ATOrd 0000220-38.2013.5.24.0005** (REGBNDT - lançado em 4/11/2015, via Judice, não possui alerta no Pje), **ATSum 0024248-26.2020.5.24.0005**, **ATSum 0025092-10.2019.5.24.0005**, **ATSum 0025854-94.2017.5.24.0005**, **ATSum 0001027-29.2011.5.24.0005** (REGBNDT - lançados em 27/7/2016 e 16/8/2017, via Judice, não possui alerta no Pje), **ATSum 0000534-52.2011.5.24.0005** (REGBNDT - lançados em 21/3/2012, 25/9/2012 e 25/5/2016, via Judice, não possui alerta no PJe). O Diretor de secretaria informou, nesta data, que ao se arquivar um processo que foi convertido do meio físico para o eletrônico, o procedimento da unidade é: "manusear os autos físicos, analisar eventuais pendências (baixa em restrições do BNDT e penhoras), e certificar as providências nos autos eletrônicos, e, ato contínuo, encaminhar os autos ao arquivo". No processo **ATSum 0025436-59.2017.5.24.0005**, constatou-se que não consta dos autos a inclusão dos sócios executados, no **ATOrd 0024697-18.2019.5.24.0005** e no **ATSum 0024284-39.2018.5.24.0005** não há inclusão dos executados;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

i) o Diretor de Secretaria informou que sendo negativo o SISBAJUD, a Secretaria utiliza-se das seguintes ferramentas para a busca de bens do devedor: INFOSEG, INFOJUD-DOI, RENAJUD, CNIB e ARISP. Em casos mais complexos: CENSEC e CCS são incluídos, o que foi constatado mediante consulta nos processos: **ATOrd 0024764-46.2020.5.24.0005 e ATSum 0025436-59.2017.5.24.0005;**

j) a Vara do Trabalho informou que observa o disposto no Provimento Geral Consolidado deste Tribunal (artigos 168-A a 168-E) quanto à utilização do SISBAJUD (antigo BACEN-JUD) (transferência ou desbloqueio de valores);

k) conforme informação do Diretor de Secretaria, a execução provisória caminha até o bloqueio de valores ou garantia da execução, o que foi constatado por meio dos processos **ExProvAS 0024371-24.2020.5.24.0005 e ExProvAS 0024297-67.2020.5.24.0005;**

l) sobre a intimação da penhora realizada, conforme informações do Diretor de Secretaria, ocorre pessoalmente pelo Oficial de Justiça ou por advogado, o que pode ser constatado por meio dos processos **CartPrecCiv 0024440-27.2018.5.24.0005**, intimação via mandado, **ATSum 0024175-54.2020.5.24.0005 e ATOrd 0024697-18.2019.5.24.0005**, via DEJT;

m) o Diretor de Secretaria informou que no caso de penhora sobre bens móveis, faz-se o imediato desapossamento com a remoção do bem constrito, conforme constatado no processo **ATSum 0025854-94.2017.5.24.0005 (30/11/2021)**.

n) o Diretor de Secretaria apontou os seguintes processos onde foi realizada praça/leilão no ano de 2021: **ATOrd 0172800-55.2005.5.24.0005, ATOrd 0025603-81.2014.5.24.0005, ATOrd 0024313-55.2019.5.24.0005, ATSum 0024074-85.2018.5.24.0005, ATOrd 0025254-78.2014.5.24.0005, CartPrecCiv 0024356-89.2019.5.24.0005, CartPrecCiv 0024742-56.2018.5.24.0005, ATOrd 0024366-12.2014.5.24.0005, CartPrecCiv 0024007-52.2020.5.24.0005, ATOrd**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

0026005-94.2016.5.24.0005, **ATOrd** 0001019-18.2012.5.24.0005, **CartPrecCiv** 0024356-89.2019.5.24.0005, **ATOrd** 0024892-76.2014.5.24.0005, **ATOrd** 0025202-77.2017.5.24.0005, **ATOrd** 0024612-03.2017.5.24.0005, **ATOrd** 0001343-08.2012.5.24.0005, **ExtTAC** 0024180-76.2020.5.24.0005, **ATOrd** 0025231-30.2017.5.24.0005, **ATOrd** 0000032-79.2012.5.24.0005, **ATOrd** 0046900-43.1997.5.24.0005, **ATOrd** 0001290-95.2010.5.24.0005, **ATOrd** 0000079-24.2010.5.24.0005, **ATOrd** 0024707-96.2018.5.24.0005, **ATOrd** 0024911-14.2016.5.24.0005, **ATOrd** 0136900-16.2002.5.24.0005, **ATOrd** 0001019-18.2012.5.24.0005, **ATSum** 0024003-83.2018.5.24.0005, **ATOrd** 0001446-49.2011.5.24.0005, **ATSum** 0025854-94.2017.5.24.0005, **ATOrd** 0024417-18.2017.5.24.0005, **ATOrd** 0098700-52.1993.5.24.0005 e **ATOrd** 0025202-77.2017.5.24.0005. A Equipe Correicional constatou que as praças/leilões foram realizadas pela mesma leiloeira. O art. 20 da Portaria TRT/GP/ SJ n. 001/2019, referendada pela Resolução Administrativa nº 38/2019, determina a nomeação de modo equitativo, considerando a eficiência, a efetividade e a tempestividade;

o) com relação à desconsideração da pessoa jurídica, o Diretor de Secretaria informou que é realizada com observância do prescrito no art. 855-A da CLT com a inclusão dos sócios do polo passivo da ação, a devida alteração dos registros cadastrais e a citação/intimação dos sócios via postal, conforme se constatou no processo **ATSum** 0025092-10.2019.5.24.0005;

p) quanto a liberação depósito recursal previsto no art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o Diretor de Secretaria informou que a Vara do Trabalho, a partir de 9/6/2022, passou a determinar a liberação no momento da homologação dos cálculos;

q) a equipe correicional constatou que nos processos **ATSum** 0024416-28.2020.5.24.0005 há determinação de arquivamento provisório após expedição da certidão para habilitação de crédito no Juízo da Recuperação Judicial, em conformidade com o artigo 114



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

r) verificou-se nos processos eletrônicos **ATOrd 0024258-75.2017.5.24.0005 e HTE 0024156-77.2022.5.24.0005** que, por ocasião do arquivamento definitivo, há certificação da inexistência de contas judiciais com valores disponíveis, em conformidade com o ATO CONJUNTO CSJT. GP. CGJT N. 01/2019 (Projeto Garimpo) e com o Provimento TRT/24 N. 6/2019;

r.1) analisando o relatório extraído do Sistema Garimpo, no dia 22/6/2022, constatou-se que a Vara do Trabalho possui um passivo de 36 (trinta e seis) processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 com contas judiciais ativas (art. 10, § 2º, Provimento TRT/24 N. 6/2019), conforme *print* abaixo. As cargas do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal datam de 19/5/2022 e 25/4/2022, respectivamente, o que pode ocasionar divergências com a realidade atual.

Contas

Banc...	Conta	Vara	Jurisdição/VT...	Processo/Termo de Comprom...	Reclamante	Reclamado	Saldo	Ações
Caixa	4832216-5	05* VARA DO ...	CAMPO GRA...	0037300-12.2008.5.24.0005	UNIAO (PROC...	NUTRISUL C...	28.887,85	[ícones]
Caixa	4823983-2	05* VARA DO ...	CAMPO GRA...	0023000-85.2002.5.24.0005	JAIR MARQU...	COOPERATIV...	10.843,95	[ícones]
BB	10010402...	VARA DO TRA...	CASSILANDIA	0025991-13.2016.5.24.0005	RAONI DE OL...	ENGEPAR - E...	554,00	[ícones]
BB	22001042...	5 VARA DO T...	CAMPO GRA...	0017100-18.2007.5.24.0005	SIND DOS EM...	BANCO DO B...	448,42	[ícones]
Caixa	4825644-1	05* VARA DO ...	CAMPO GRA...	0118600-35.2004.5.24.0005	Valfrido Dias B...	JORGE ESCO...	108,45	[ícones]
BB	24001279...	5 VARA DO T...	CAMPO GRA...	0023000-85.2002.5.24.0005	JAIR MARQU...	COOPERATIV...	288.807,83	[ícones]
BB	80010801...	5 VARA DO T...	CAMPO GRA...	0017100-18.2007.5.24.0005	SIND DOS EM...	BANCO DO B...	281,32	[ícones]
Caixa	4880706-2	05* VARA DO ...	CAMPO GRA...	0025948-76.2016.5.24.0005	SOLANGE RO...	EBS SUPERM...	8.497,13	[ícones]
Caixa	1508419-1	05* VARA DO ...	CAMPO GRA...	0080700-85.2002.5.24.0005	NILMA CAMA...	CONSORCIO ...	307,10	[ícones]



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Na correição anterior a unidade possuía um passivo de 73 (setenta e três) processos arquivados com contas judiciais ativas e, no relatório extraído para esta correição, constatou um passivo de 36 (trinta e seis) processos. O Diretor de Secretaria informou que tem ciência do passivo e que será incluído para tratamento juntamente com os do Projeto Garimpo, no ano de 2022. A unidade deve adotar sistemática periódica de extração de relatórios, análise e providências pertinentes a fim de evitar a formação desses passivos;

r.2) a Diretor de Secretaria informou que, no último trimestre, não foram apurados valores e que a unidade irá informar no próximo trimestre;

s) os servidores participam de cursos promovidos pela Escola Judicial para aperfeiçoamento profissional, conforme informação do Diretor de Secretaria;

t) a unidade realizou autoinspeção no dia 13/5/2021 e, para o ano em curso, será oportunamente designada;

u) verificou-se que nos processos **0024202-66.2022.5.24.0005**, **ATSum 0024688-85.2021.5.24.0005**, **ConPag 0024536-03.2022.5.24.0005** e **ATSum 0024037-24.2019.5.24.0005** nos mandados expedidos em 8/6/2022, 28/4/2022, 1/6/2022 e 28/3/2022, respectivamente, não há determinação genérica para cumprimento do mandado em qualquer dia ou hora, em consonância com a Recomendação TRT/SECOR N° 3/2020. Todavia, nos processos **ATSum 0025854-94.2017.5.24.0005** e **ATsum 0024284-39.2018.5.24.0005**, nos mandados de penhora e avaliação/remoção, expedidos no dia 30/9/2021 e 13/11/2021, constou, respectivamente, autorização genérica para cumprimento da diligência em qualquer dia ou hora: **"...Caso seja criado qualquer obstáculo ao cumprimento do presente, fica o SR Oficial de Justiça Avaliador, autorizado a solicitar auxílio de força policial, bem como proceder as diligências necessárias em qualquer dia ou hora (CLT art. 770, parágrafo único; CPC art. 172,**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

§§ 1º e 2º), justificando mediante certidão da prerrogativa...". A Secretaria deverá rever os modelos de mandados judiciais, para excluir as autorizações genéricas para cumprimento de diligências em qualquer dia ou hora, restringindo-as às situações de real necessidade, apontada em decisão específica e fundamentada, bem com para atualizar os dispositivos legais relativos ao CPC/2015;

v) conforme registro no PROAD n. 21.104/2019, a unidade teve auxílio da 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande, por meio do servidor Izaías Augusto Pereira, no período de 13/12/2021 a 16/12/2021, e da Vara do Trabalho de Amambaí, por meio do servidor Paulo Roberto Brescovit, no período de 18/3/2022 a 22/3/2022;

w) A Vara do Trabalho informou que durante o período correicionado não recebeu auxílio do Grupo de Apoio à Jurisdição, nos termos da RA 125/2021 - PROAD n. 19639/2021;

x) a Vara do Trabalho informou que não observa o PROVIMENTO TRT/GCR N. 02/2021 que "Estabelece disposições complementares em relação ao trabalho dos Oficiais de Justiça do TRT24 (Provimento vinculado ao PROAD 22187/2020)" e a Recomendação TRT/SECOR Nº 3/2020;

y) o Diretor de Secretaria informou que a Oficiala de Justiça e o Oficial de Justiça, abaixo relacionados, não estão auxiliando nas tarefas da Secretaria.

Nome do Oficial de Justiça	ATUAÇÃO - TAREFAS DESENVOLVIDAS EM APOIO À UNIDADE JUDICIÁRIA
MÁRCIA VALÉRIA RIBAS PISSURNO	
JÔNIO LOPES RODRIGUES	

A dificuldade para atender ao auxílio nas tarefas de secretaria das unidades vinculadas foi objeto de registro na ata de correição ocorrida no Foro Trabalhista de Campo Grande (PjeCor



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

0000017-74.2022.2.00.0524), com decisão em 4/7/2022, a qual manteve a decisão do PROAD 22187/2020, esclarecendo que o auxílio nela previsto está sob a gerência do magistrado da unidade e que a Corregedoria só atuará nos casos em que houver apontamentos de problema/injustificada ausência de atuação nos casos em que os Oficiais de Justiça vinculados não atenderem ao comando do juízo. Desse modo, recomenda-se que a unidade observe o decidido e, se for o caso, comunique ao Gabinete da Corregedoria Regional a necessidade de providências, nos termos da decisão do PROAD 22187/2020 (complementada pela decisão de 4.7.2022 no PjeCor 0000017-74.2022.2.00.0524).

21. DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Unidades Judiciárias. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO.

Os mesoindicadores são compostos por 13 (treze) indicadores construídos com base em 17 (dezessete) variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores a sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Reflete o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional e regional, ou ainda, conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT nº 63/2010. O IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão.

A unidade alcançou as seguintes colocações nos últimos 5 (cinco) relatórios do IGEST:

Período de referência	IGEST GERAL		IGEST TRT/24ª Região (colocação entre as 26 Varas do Regional)
	Ranking	Colocação entre as 1570 Varas do País	
1º/4/2020 a 31/3/2021	985ª	Colocação entre as 1570 Varas do País	23ª
1º/7/2020 a 30/6/2021	844ª	Colocação entre as 1570 Varas do País	20ª
1º/10/2020 a 30/9/2021	749ª	Colocação entre as 1570 Varas do País	21ª
1º/1/2021 a 31/12/2021	731ª	Colocação entre as 1571 Varas do País	21ª
1º/4/2021 a 31/3/2022	465ª	Colocação entre as 1570 Varas do País	19ª

Considerando os resultados dos cinco últimos IGESTs, a 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande, no âmbito nacional, saiu da 985ª para 465ª colocação, superando 520 (quinhentas e vinte) posições na sua classificação. Diante deste quadro, fica demonstrado o empenho dos Magistrados e Servidores, digno de elogios, pois resulta em uma prestação jurisdicional célere e eficaz aos jurisdicionados

22. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ

22.1 Tabela de cumprimento das metas ano de 2021

METAS	Grau de Cumprimento (até 31/12/2021)	
META 1 Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	123,06%	CUMPRIU



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

META 2 Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 nos 1º e 2º graus	97,59%	CUMPRIU
META 3 Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio (2018/2019) 44,17%, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira 40%.	42,01%	CUMPRIU

Informação extraída dos relatórios no site do TRT - Portal da Transparência e Prestação de Contas-Metas Estratégicas

22.2 Metas aprovadas pelo CNJ para o ano de 2022

Anualmente o Conselho Nacional de Justiça - CNJ promove o Encontro Nacional do Poder Judiciário em que são definidas as Metas Nacionais para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional.

As Metas Nacionais para 2022 foram aprovadas no 15º Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado nos dias 2 e 3 de dezembro de 2021, e representam o compromisso dos Tribunais brasileiros com o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, para proporcionar à sociedade serviço mais célere, com maior eficiência e qualidade.

Conclamamos Magistrados e Servidores para acompanhamento mensal do cumprimento parcial das Metas, por meio de consulta no site deste Regional no Portal de Transparência (<http://www.trt24.jus.br/web/transparencia/resultados-do-plano-estrategico>), observando que os resultados também dependem do bem-estar físico e mental dos integrantes da equipe e de um ambiente de trabalho equilibrado, condições que exigem gestão de excelência e colaboração de todos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

CUMPRIMENTO PARCIAL DAS METAS DE 2022

METAS	Grau de Cumprimento (até 31/5/2022)	
META 1 Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	142,57%	CUMPRIU
META 2 Identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 nos 1º e 2º graus	95,83%	CUMPRIU
META 3 Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio (2019/2020) 45,76%, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira 40%	39,61%	NÃO CUMPRIU

Informação extraída dos relatórios no site do TRT - Portal da Transparência e Prestação de Contas-Metas Estratégicas

23. RECOMENDAÇÕES

Com o objetivo de aprimorar a prestação jurisdicional, o Corregedor Regional **RECOMENDA À 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE QUE:**

a) **continue** adotando providências em relação à tramitação dos processos, de modo a reduzir o atual prazo "do ajuizamento à prolação da sentença", de 243 dias (Sumaríssimo) e 334 dias (Ordinário), bem como **concentre** esforços e adote medidas para reduzir o prazo médio da realização da 1ª audiência ao encerramento da instrução, de 447 dias (Sumaríssimo) e 652 (Ordinário), buscando-se a efetivação do princípio da razoável duração do processo e, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento desta ata devidamente publicada, informe as providências adotadas diretamente nos autos do PJeCor desta correição;

b) **permaneça** realizando, com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe e pesquisas por meio dos sistemas disponíveis, citando como exemplo: E-Gestão, SICOND e Relatórios Gerenciais, de modo a evitar paralisação injustificada,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

considerando-se a garantia constitucional da razoável duração do processo, bem como **continue** utilizando o GIGS para acompanhamento do controle de prazos;

c) **observe** as considerações realizadas nos processos mencionados no item 20, alínea "b2", promovendo a tramitação daqueles que necessitem e, no prazo de 30 (trinta) dias informe diretamente nos autos do PJeCor, o andamento processual realizado;

d) **apresente**, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento desta ata devidamente publicada, por meio de ofício protocolado diretamente no PJeCor, um Plano de Ação para fomentar a realização de sentenças líquidas, indicando os percentuais a serem atingidos mensalmente, de forma que até 28/2/2023 a unidade atinja pelo menos 55% de sentenças líquidas. O resultado mensal obtido deverá ser encaminhado ao Gabinete da Corregedoria, sempre no quinto dia útil do mês subsequente, na mesma forma acima, até o final do Plano (28/2/2023) ou momento em que se atingir o percentual acima da média proposta;

e) **adote** medidas para reduzir o quantitativo de processos pendentes na fase de liquidação;

f) **continue** utilizando o Sistema PJe-Calc, em conformidade com a Resolução CSJT n. 284 de 26/2/2021 que alterou o art. 22, §§ 6º a 8º da Resolução CSJT n. 185 de 24/3/2017 para determinar que os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, sejam juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo "pjc" exportado pelo PJe-Calc e que, considerando as constatações registradas no item 20, alínea "f.1", a Secretaria da Vara deverá lançar no PJE os valores efetivamente devidos, atualizando sempre que necessário;

g) **avalie** detidamente, entre os profissionais leiloeiros habilitados, a existência de pluralidade deles para atendimento eficiente e, nesses casos, proceda ao sorteio e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

distribuição equitativa, conforme disposto na Portaria TRT/GP/SJ nº 001/2019, referendada pela Resolução Administrativa nº 38/2019, considerando as constatações registradas no item 20, alínea "n"¹;

h) **proceda** à análise dos processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 que possuem contas judiciais ativas (art. 10, §2º, Provimento TRT/24 N. 6/2019) e, no prazo de 30 (trinta) dias informe ao Gabinete da Corregedoria Regional a forma de gerenciamento do passivo que pode ser verificado habitualmente, por meio de consulta no Sistema Garimpo;

i) **elimine** as autorizações genéricas para cumprimento de mandados em qualquer dia ou hora, restringindo-as às situações de real necessidade, apontada em decisão específica e fundamentada, nos termos da Recomendação TRT/SECOR nº 3/2020, bem como revise os modelos tendo em vista a constatação pela equipe correicional registrada no item 20, alínea "u";

j) **observe** os procedimentos descritos no Ato CGJT nº 01, de 21/1/2022, que regulamenta e expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e dá outras providências, especialmente para os processos analisados no item 20, alínea "h", ausência de inscrição no BNDT;

k) em relação aos Oficiais de Justiça, vinculados a 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande, para o auxílio em tarefas de Secretaria, **observe** os comandos da decisão do PROAD 22187/2020, complementada pela decisão lançada no PjeCor 0000017-74.2022.2.00.0524 em 4.7.2022.

¹Eventual conclusão de que não há pluralidade de profissionais aptos para o atendimento, deve ser registrada nas designações daquele considerado apto, justificando o motivo de não haver alternância.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

24. REGISTROS FINAIS

Estiveram presentes na sessão de conclusão e leitura da ata, além da Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular, Dra. Kelly Cristina Monteiro Dias Estadulho e do Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Maurício Sabadini, os seguintes servidores: Carlos Gustavo de Góes Gugelmin, Priscila Borges Albuquerque Cristino, Candice Gunther, Alessandra de Araújo Giese, Mauro Rodrigues Simões, Willian Pinto Melo, Adriana Barbosa de Moraes Brittes.

O Desembargador Corregedor congratula-se com a Juíza Titular da Vara do Trabalho de Campo Grande, Dra. Kelly Cristina Monteiro Dias Estadulho, com o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Maurício Sabadini, com o Diretor de Secretaria, Carlos Gustavo de Góes Gugelmin, e com o grupo de apoio pelo trabalho desenvolvido, estimulando-os a prosseguir na busca de uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva.

Reconhece e agradece a recepção e a colaboração de todos durante os trabalhos da correição.

25. ENCERRAMENTO

Nesta data, às 15h35, encerram-se os trabalhos, e eu, Claudia Giseli Vilela Marques, Secretária-Geral da Presidência, lavrei esta Ata que depois de lida, será assinada digitalmente pelo Excelentíssimo Presidente e Corregedor deste Regional, Desembargador André Luís Moraes de Oliveira e pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto da 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande, Dr. Maurício Sabadini, em razão de férias da Juíza Titular.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)
ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente e Corregedor

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)
MAURÍCIO SABADINI
Juiz do Trabalho Substituto da
5ª Vara do Trabalho de Campo Grande